



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – IFRS CONSELHO SUPERIOR

#### **Resolução nº 027, de 22 de abril de 2010.**

**A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS**, considerando o que foi deliberado na reunião deste Conselho realizada em 20/04/2010, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Regulamentar o funcionamento do Programa de Assistência Estudantil para o estudante de PROEJA e/ou PROEJA-FIC do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

#### DA FINALIDADE

Art. 1º – O presente instrumento visa regulamentar o funcionamento do Programa de Assistência Estudantil para o estudante de PROEJA, no âmbito dos campi deste Instituto Federal que ofertam cursos integrados ou concomitantes nas modalidades PROEJA e/ou PROEJA FIC.

#### DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 2º – O Programa de Assistência Estudantil para o estudante de PROEJA tem por objetivos:

I – Contribuir para a permanência e para a melhoria do desempenho acadêmico dos educandos nos cursos oferecidos na modalidade PROEJA e/ou PROEJA FIC deste Instituto Federal;

II – Proporcionar ao estudante apoio financeiro, através da concessão de bolsas para a manutenção de seus estudos, com o propósito de complementar

suas despesas, prioritariamente em transporte, alimentação e/ou aquisição de material didático.

## DAS CONDIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA

Art. 3º – Os recursos para a concessão das bolsas de auxílio aos estudantes de PROEJA, são provenientes da ação orçamentária Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica – 1062 2994, cujo código da natureza da despesa é 33.90.18.

Art. 4º – O valor e a duração das bolsas serão estabelecidos e reajustados considerando-se o cronograma de desembolso e a liberação dos recursos destinados através da descentralização orçamentária.

§ 1º - O valor do auxílio ao educando PROEJA é inicialmente de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, a ser depositado mensalmente em conta bancária individual dos alunos beneficiários ou de seus responsáveis legais, no caso de alunos menores de idade.

§ 2º – O valor das bolsas somente poderá ser depositado em contas correntes, não podendo ser depositado em contas poupança.

§ 3º – A duração e renovação da Bolsa ficarão vinculadas:

I – Ao tempo padrão de duração do curso, conforme previsto no Regulamento dos cursos de PROEJA ofertados pelos campi do IFRS;

II – Ao período da concessão dos recursos orçamentários destinados pela SETEC/MEC.

## DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

Art. 5º - As bolsas do Programa de Assistência Estudantil para o estudante de PROEJA serão concedidas aos estudantes que preencherem a todos os seguintes requisitos:

I – Estar regularmente matriculado em curso técnico oferecido pelo IFRS nas modalidades PROEJA ou PROEJA FIC, com matrícula ativa;

II – Contabilizar, no mínimo, 75% de frequência no total das disciplinas cursadas;

Parágrafo único – O controle da frequência do aluno será realizado com periodicidade mensal.

### DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

Art. 6º - São condições essenciais para a manutenção da bolsa:

I – Ter frequência escolar mensal mínima de 75% do total da carga horária das disciplinas cursadas;

II – Não sofrer aplicação de sanções disciplinares;

III – Não estar matriculado em outro curso e outra instituição de ensino;

IV – Realizar, semestralmente, a renovação da inscrição no programa.

### DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - Os alunos serão cadastrados nos campi a cada semestre letivo mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Preenchimento de formulário específico.

II – Apresentação de foto 3x4;

III – Cópia do CPF e do RG;

IV – Cópia do cartão bancário contendo o número da agência e a conta bancária na qual será efetuado o depósito da bolsa.

Parágrafo único – O cadastramento dos alunos será de responsabilidade da Direção de Ensino ou órgão equivalente de cada campus, juntamente com a coordenação dos cursos de PROEJA.

### DA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PARA O ESTUDANTE DE PROEJA

Art. 8º - A coordenação dos cursos de PROEJA de cada campus será responsável pelo acompanhamento das atividades do Programa de Assistência ao Estudante de PROEJA.

Art. 9º - São competências da coordenação dos cursos de PROEJA, em articulação com a Direção de Ensino dos campi:

I – A inscrição e o encaminhamento dos alunos aptos a participarem do Programa de Bolsa de Assistência ao Educando PROEJA;

II – O acompanhamento do desempenho acadêmico dos bolsistas;

III – A atualização do cadastro semestral dos alunos interessados no Programa.

#### DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Art. 10 – A Bolsa será cancelada nos seguintes casos:

I - Trancamento de matrícula do estudante;

II - Jubilamento, afastamento, desistência ou transferência do estudante;

III - Conclusão do curso no qual o estudante é beneficiário;

IV - Não renovação de matrícula, semestralmente, por parte do estudante beneficiário;

V - Não cumprimento desta resolução pelo estudante.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - Os casos omissos serão deliberados pela Coordenação dos cursos de PROEJA, juntamente com a Direção de Ensino e, quando necessário, serão encaminhados à Direção Geral dos campi do IFRS.

ANEXO I

**FICHA CADASTRAL – BOLSA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO PROEJA**

Logotipo do  
campus

**CONSTRUINDO CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL**

Ficha de Inscrição Nº

**DADOS PESSOAIS**

Nome:

.....  
Nascimento: ...../...../..... Cidade: ..... Estado:

Sexo:  M  F

Nacionalidade:  Brasileira

Outra:.....

Estado Civil: .....

Idade: ..... anos

Número de filhos: .....

Idade dos filhos:

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

Identidade: ..... Órgão: ..... Data da Expedição:...../...../.....UF:

.....  
É portador de necessidades educacionais especiais:

auditiva  física  visual

Outra Especificar:

.....  
Endereço completo:..... Nº:

..... Bairro: ..... CEP:

.....  
Cidade: ..... Estado:

.....  
Fone: ..... Ramal: ..... Celular: ..... Contato:

.....  
Observações:

.....  
CPF:

.....  
Conta Bancária: (Não serão aceitos números de conta poupança)

Banco:..... Agência: .....

Conta:.....

---

## PERFIL SOCIOECONÔMICO

1. Você exerce alguma atividade profissional fora do horário escolar?  Sim  Não
2. Área de trabalho:  
 comércio  indústria  autônomo  serviço público  prestação de serviços  
 desempregado  outro
3. Setor/Função/Profissão/atividade:  
.....
4. Salário: R\$ .....
6. Horário de Trabalho:  
.....
7. Número de pessoas de sua família que residem na casa:  
.....
8. Número de pessoas com renda na casa:  
.....
9. Número de pessoas sem renda na casa:  
.....
10. Recebe algum benefício social (aposentadoria, pensão, bolsa auxílio do governo etc.):  
.....  
.....
11. Renda familiar total:  
R\$.....
12. Moradia:  própria  alugada  cedida
13. Possui plano de saúde médico ou odontológico?.....
14. Utiliza transporte para chegar ao IFRS- Campus XXXXXXXX?  sim  não
15. Qual o tipo de transporte?  coletivo  próprio  outro - Especifique  
.....
16. Faz alguma refeição antes do horário escolar?  sim  não
17. Local?  residência  trabalho  refeitório próprio do Campus  
 bar da Cooperativa  outro – Especificar  
.....

(Local), ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Direção de Ensino

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Coordenadoria PROEJA

## ANEXO II

Logotipo do  
campus

### TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu \_\_\_\_\_, aluno(a) do Curso \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, a partir da presente data, passarei a integrar o Programa Bolsa de Assistência ao Educando PROEJA do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus XXXXXXXXXX, e declaro estar ciente:

- 1- das normas que regem o Programa de Assistência ao Educando PROEJA do IFRS- Campus XXXXXX;
- 2- de que a minha participação no Programa de Assistência ao Educando PROEJA do IFRS- Campus XXXXXX não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a minha pessoa e o IFRS- Campus XXXXXX;
- 3- de que a infração a qualquer dos artigos do Regulamento do Programa de Assistência ao Educando PROEJA do IFRS- Campus XXXXX implicará no meu desligamento ou suspensão do referido Programa;
- 4- de que a infreqüência mensal superior a 25% do total das disciplinas cursadas, implicará no cancelamento da minha Bolsa de Assistência ao Educando PROEJA.
- 5- de não estar matriculado em outra instituição de ensino regular.
- 6- do valor da Bolsa de Assistência ao Educando PROEJA, que é de R\$ 100,00 (cem reais).

Assumo, pois, o compromisso de cumprir o regulamento da Bolsa de Assistência ao Educando PROEJA.

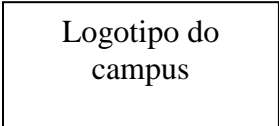
(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Direção de Ensino

\_\_\_\_\_  
Assinatura Coordenadoria PROEJA

**ANEXO III**



**TERMO DE DESLIGAMENTO**

Eu \_\_\_\_\_, aluno(a) do Curso \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, beneficiado com o Programa de Assistência ao Educando PROEJA, beneficiado (a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, estou me desligando do referido Programa, em razão de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Direção de Ensino

\_\_\_\_\_  
Assinatura Coordenadoria PROEJA

**Prof<sup>a</sup>. Cláudia Schiedeck Soares de Souza**  
Presidente do Conselho Superior IFRS